**CONTRATO Nº 025/2018**

**CONTROLE QUÍMICO DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

Que celebram entre si o ***MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS*** *e a empresa* **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN (ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA),** *prestação de serviços de controle químico de pragas urbanas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água*.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jonatan Brönstrup, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN (ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA),** com sede na Rua Sergipe, 426, São Cristóvão, cidade Lajeado/RS CNPJ nº 10.400.135/0001-06, neste ato representado por **Eduardo Strohschoen**, brasileiro, casado, responsável técnico, carteira de identidade nº 6040406552 e CPF nº 594.281.470-87, ora denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, especialmente as do Capítulo III - Dos Contratos a que se referem os arts. 54 a 80 ficando as partes contratantes sujeitas ao estrito cumprimento das cláusulas ora avençadas e das normas aqui citadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.2**- O Pregão Presencial nº 07/2018, e seus anexos, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

**2 DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, a serem realizados mensalmente (no caso da desratização) e semestralmente (limpeza de caixas d’água e desinsetização), em cada local relacionado nas tabelas abaixo:

**LOTE I -** Controle químico de pragas urbanas, principalmente: roedores, baratas, moscas, formigas e pulgas, incluindo materiais e serviços, conforme dados das tabelas abaixo:

**TABELA DE FREQUÊNCIAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL** | **SERVIÇO / FREQUÊNCIA** |
| Secretaria de Administração | Desinsetização – anual  Desratização – visitas mensais |
| Secretaria de Obras, Viação e Transportes | Desinsetização – anual  Desratização – visitas mensais |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Desinsetização – anual  Desratização – visitas mensais |
| Secretaria de Saúde | Desinsetização – semestral (geral) e mensalmente em pontos específicos de acordo com a necessidade  Desratização – visitas mensais |
| Secretaria de Educação | Desinsetização – semestral (geral) e mensalmente em pontos específicos de acordo com a necessidade  Desratização – visitas mensais |
| Secretaria de Assistência Social e Habitação | Desinsetização – semestral (geral) e mensalmente em pontos específicos de acordo com a necessidade  Desratização – visitas mensais |

**TABELA DE FREQUÊNCIAS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **METRAGEM APROXIMA-DA** | **DESCRIÇÃO INSTALAÇÕES** | **QUANTIDADE DE ARMADILHAS LUMINOSAS** | **VALOR** |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| 1 | 4.528,00m2 | Prédio do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Teutônia – pavimento térreo composto por 64 salas; | - | **R$ 2.800,00** |
| 2 | 3.676,00m2 | Prédio do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Teutônia – Sótão; | - | **R$ 2.900,00** |
| 3 |  | Serviço de desratização mensal de todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 1.800,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 7.500,00** |
| **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES** | | | | |
| 4 | 267,00m2 | Prédio onde está instalada a Capatazia de Obras e o Posto dos Correios – pavimento térreo e superior – Bairro Canabarro; | - | **R$ 225,00** |
| 5 | 197,00m2 | Prédio onde está instalada a Capatazia de Obras – pavimento térreo e superior – Bairro Teutônia; | - | **R$ 225,00** |
| 6 | 120,00m2 | Prédio onde está instalado o Almoxarifado Central – pavimento térreo – Bairro Centro Administrativo; | - | **R$ 225,00** |
| 7 | 110,00m2 | Prédio onde está instalada a Oficina Mecânica – pavimento térreo + mezanino – Bairro Centro Administrativo; | - | **R$ 225,00** |
| 8 |  | Serviço de desratização mensal de todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 2.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.900,00** |
| **SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | | | |
| 9 | 208,00m2 | Prédio onde está instalado o Centro Cultural 25 de Julho e a Biblioteca Municipal – pavimento térreo e superior – Bairro Languiru. | - | **R$ 200,00** |
| 10 | 135,00m2 | Prédio onde está instalado o Museu Municipal Henrique Üebel – Complexo do Centro Administrativo. | - | **R$ 200,00** |
| 11 |  | Serviço de desratização mensal de todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 900,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.300,00** |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| 12 | 1.174,52 m² | Prédio onde está instalado o CAS - Centro Avançado de Saúde de Canabarro, Unidade Saúde da Família- ESF 01 e 03 e Centro de Atendimento em Saúde Mental – C.A.S.A. Mental - pavimento térreo e superior – Bairro Canabarro | - | **R$ 875,00** |
| 13 | 136,00 m² | Prédio onde está instalada a VISA- Vigilância em Saúde - pavimento térreo - Bairro Canabarro | - | **R$ 875,00** |
| 14 | 206,71 m² | Prédio onde está instalada a Unidade Saúde da Família ESF 02 Morada do Sol - Loteamento 8 – pavimento térreo - Bairro Canabarro | - | **R$ 875,00** |
| 15 | 280,23 m² | Prédio onde esta instalada a Unidade Sanitária Languiru - pavimento térreo - Bairro Languiru | - | **R$ 875,00** |
| 16 | 720,00 m² | Prédio onde está instalado o Posto de Saúde Alesgut - pavimento térreo e subsolo - Bairro Alesgut | - | **R$ 875,00** |
| 17 | 193,15 m² | Prédio onde está instalado o Posto de Saúde de Teutônia - pavimento térreo - Bairro Teutônia | - | **R$ 875,00** |
| 18 | 358,45 m² | Prédio onde está instalada a Unidade Básica de Saúde Anna Antoni - pavimento térreo e subsolo - Bairro Boa Vista | - | **R$ 875,00** |
| 19 | 199,05 m² | Prédio onde está instalada a Base do SAMU 192 - pavimento térreo – Bairro Canabarro | - | **R$ 875,00** |
| 20 |  | Serviço de desratização mensal do todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 4.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 11.000,00** |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | |
| 21 | 267,52 m² | Prédio onde está instalado o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – Bairro Canabarro | - | **R$ 550,00** |
| 22 | 165,30 m² | Prédio onde está instalado o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – Bairro Centro Administrativo | - | **R$ 550,00** |
| 23 |  | Serviço de desratização mensal de todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 600,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.700,00** |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| 24 | 90,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, lavanderia, sanitários e vestiários dos funcionários, área de armazenamento de alimentos, lactário e refeitório, da Esc. Mun. Ens. Inf. Sonho de Criança – Bairro Canabarro | 1 | **R$ 448,00** |
| 25 | 257,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Inf. Sonho de Criança – Bairro Canabarro | - | **R$ 448,00** |
| 26 | 119,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos e refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. 24 de Maio – Bairro Canabarro | 1 | **R$ 448,00** |
| 27 | 239,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. 24 de Maio – Bairro Canabarro | - | **R$ 448,00** |
| 28 | 23,75 m² | Instalações internas e externas da cozinha do pavilhão de esportes da Esc. Mun. Ens. Fund. 24 de Maio – Bairro Canabarro | - | **R$ 448,00** |
| 29 | 94,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos e refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Sommer – Vila Popular | 1 | **R$ 448,00** |
| 30 | 159,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Sommer – Vila Popular | - | **R$ 448,00** |
| 31 | 126,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos e refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs – Bairro Canabarro | 1 | **R$ 448,00** |
| 32 | 421,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs – Bairro Canabarro | - | **R$ 448,00** |
| 33 | 83,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha e área de churrasqueira do pavilhão de esportes da Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs – Bairro Canabarro | - | **R$ 448,00** |
| 34 | 100,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos e refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. Leopoldo Klepker – Bairro Alesgut | 1 | **R$ 448,00** |
| 35 | 236,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. Leopoldo Klepker – Bairro Alesgut | - | **R$ 448,00** |
| 36 | 80,00 m² | Instalações internas da cozinha e área de churrasqueira do pavilhão de esportes da Esc. Mun. Ens. Fund. Leopoldo Klepker – Bairro Alesgut | - | **R$ 448,00** |
| 37 | 187,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos, lavanderia, sanitários, vestiários dos funcionários e refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. Alfredo Schneider – Bairro Teutônia | 1 | **R$ 448,00** |
| 38 | 83,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha e área da churrasqueira do pavilhão da Esc. Mun. Ens. Fund. Alfredo Schneider – Bairro Teutônia | - | **R$ 448,00** |
| 39 | 305,00 m | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. Alfredo Schneider – Bairro Teutônia | - | **R$ 448,00** |
| 40 | 143,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos, lavanderia, refeitórios, padaria e sanitários dos funcionários do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola – Centro Administrativo | 2 | **R$ 448,00** |
| 41 | 205,00 m | Área externa do CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola – Centro Administrativo | - | **R$ 448,00** |
| 42 | 54,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos, lavanderia, refeitório da Esc. Mun. Ens. Fund. Meu Cantinho – Vila Popular | 1 | **R$ 448,00** |
| 43 | 273,00 m² | Área externa da Esc. Mun. Ens. Fund. Meu Cantinho – Vila Popular | - | **R$ 448,00** |
| 44 | 104,00 m² | Instalações internas e externas da cozinha, área de armazenamento de alimentos, lavanderia e refeitório da Esc. Mun. Inf. Caminhos do Saber – Bairro Alesgut | 1 | **R$ 448,00** |
| 45 | 268,00 m² | Área externa da Esc. Mun. Inf. Caminhos do Saber – Bairro Alesgut | - | **R$ 448,00** |
| 46 | 393,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Dom Pedro I – Linha Clara | 1 | **R$ 448,00** |
| 47 | 194,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Floriano Peixoto – Linha Catarina | - | **R$ 448,00** |
| 48 | 197,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Bento Gonçalves – Linha Boa Vista Frente | 1 | **R$ 448,00** |
| 49 | 620,00 m² | Área interna e externa do prédio onde será futuramente instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Bento Gonçalves – Linha Boa Vista Frente | - | **R$ 448,00** |
| 50 | 125,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Marechal Arthur da Costa e Silva – Linha Germano Fundos | - | **R$ 448,00** |
| 51 | 156,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Rotermund – Linha Harmonia Alta | - | **R$ 448,00** |
| 52 | 213,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Getúlio Vargas – Linha Harmonia Baixa | - | **R$ 448,00** |
| 53 | 216,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. São Jacó – Linha São Jacó | - | **R$ 448,00** |
| 54 | 123,00 m² | Área interna e externa do prédio onde está instalada a Esc. Mun. Ens. Fund. Andrade Neves – Linha Boa Vista Fundos | - | **R$ 460,00** |
| 55 |  | Serviço de desratização mensal de todos os locais acima citados (valor anual) | - | **R$ 8.500,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 22.400,00** |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL NO EXERCÍCIO (UMA APLICAÇÃO DESINSETIZAÇÃO) NAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** | | | | **R$ 11.700,00** |
| **TOTAL NO EXERCÍCIO (DUAS APLICAÇÕES DESINSETIZAÇÃO)  NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO** | | | | **R$ 35.100,00** |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL NO EXERCÍCIO** | | | | **R$ 46.800,00** |

**LOTE II -** Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo materiais e serviços, conforme dados da tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | | **UN.** | | **LOCAL DE INSTALAÇÃO** | **VALOR** |  |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| 1 | 1 | | Reservatório 310 litros | | Prédio do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Teutônia; | **R$ 200,00** |  |
| **TOTAL UMA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **R$ 200,00** | |  | | | |
| **TOTAL DUAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO (CONFORME LEGISLAÇÃO)** | | **R$ 400,00** | |  | | | |
|  | |  | | | | | |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | |
| 2 | 6 | | 01 Unidade de 2.000 litros, 01 Unidade de 5.000 litros e 4 Unidades de 1.000 litros | | Prédio onde está instalado o CAS – Centro de Atendimento em Saúde de Canabarro, Unidade Saúde da Família – ESF 01 e 03 e Centro de Atendimento em Saúde Mental – C.A.S.A. Mental – pavimento térreo e superior – Bairro Canabarro | **R$ 850,00** |  |
| 3 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Prédio onde está instalada a VISA – Vigilância em Saúde – Bairro Canabarro | **R$ 200,00** |  |
| 4 | 2 | | Reservatório 1.000 litros | | Prédio onde está instalada a Unidade Saúde da Família ESF 02 Morada do Sol – Loteamento 8 – Bairro Canabarro | **R$ 290,00** |  |
| 5 | 3 | | Reservatório 1.000 litros | | Prédio onde está instalada a Unidade Sanitária Languiru – pavimento térreo – Bairro Languir | **R$ 380,00** |  |
| 6 | 1 | | Reservatório 1.000 litros | | Prédio onde está instalado o Posto de Saúde Alesgut - pavimento térreo e subsolo - Bairro Alesgut | **R$ 200,00** |  |
| 7 | 2 | | Reservatório 1.000 litros | | Prédio onde está instalado o Posto de Saúde de Teutônia – pavimento térreo – Bairro Teutônia | **R$ 300,00** |  |
| 8 | 2 | | Reservatório 1.000 litros | | Prédio onde está instalada a Unidade Básica de Saúde Anna Antoni – pavimento térreo e subsolo – Bairro Boa Vista | **R$ 300,00** |  |
| **TOTAL UMA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **R$ 2.520,00** | |  | | | |
| **TOTAL DUAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO (CONFORME LEGISLAÇÃO)** | | **R$ 5.040,00** | |  | | | |
|  | |  | | | | | |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | | | | |
| 9 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Prédio onde está instalado o CREAS – Centro de Referência da Assistência Social – Bairro Canabarro; | **R$ 200,00** |  |
| 10 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Prédio onde está instalado o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Bairro Centro Administrativo. | **R$ 200,00** |  |
| **TOTAL UMA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **R$ 400,00** | |  | | | |
| **TOTAL DUAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO (CONFORME LEGISLAÇÃO)** | | **R$ 800,00** | |  | | | |
|  | |  | | | | | |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
| 11 | 3 | | Reservatórios 1.000 litros cada | | Esc. Mun. Ens. Fund. 24 de Maio – Bairro Canabarro; | **R$ 400,00** |  |
| 12 | 2 | | Reservatórios 1.000 litros cada | | Esc. Mun. Ens. Fund. 24 de Maio (ginásio) – Bairro Canabarro; | **R$ 280,00** |  |
| 13 | 2 | | Reservatório 1000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Sommer (ginásio) – Bairro Canabarro; | **R$ 280,00** |  |
| 14 | 1 | | Reservatório 300 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Sommer – Bairro Canabarro; | **R$ 300,00** |  |
| 15 | 4 | | Reservatório 1.000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs – Bairro Canabarro; | **R$ 500,00** |  |
| 16 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs – Bairro Canabarro; | **R$ 180,00** |  |
| 17 | 1 | | Reservatório 2000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs (ginásio) – Bairro Canabarro; | **R$ 230,00** |  |
| 18 | 2 | | Reservatório 1000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Teobaldo Closs (ginásio) Bairro Canabarro; | **R$ 330,00** |  |
| 19 | 3 | | Reservatório 1.000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Leopoldo Klepker – Bairro Alesgut; | **R$ 430,00** |  |
| 20 | 2 | | Reservatórios 2.000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Alfredo Schneider (ginásio) – Bairro Teutônia; | **R$ 400,00** |  |
| 21 | 5 | | Reservatórios 1.000 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Alfredo Schneider – Bairro Teutônia; | **R$ 680,00** |  |
| 22 | 2 | | Reservatórios 2.000 litros | | CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola; | **R$ 430,00** |  |
| 23 | 1 | | Reservatórios 310 litros | | CEMEF – Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola; | **R$ 150,00** |  |
| 24 | 2 | | Reservatório 5.000 litros | | Esc. Mun. Ens. Inf. Sonho de Criança – Bairro Canabarro; | **R$ 600,00** |  |
| 25 | 1 | | Reservatórios 1.000 litros | | EMEI Caminhos do Saber – Bairro Alesgut | **R$ 220,00** |  |
| 26 | 1 | | Reservatórios 1.000 litros | | EMEI Meu Cantinho – Vila Popular | **R$ 220,00** |  |
| 27 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Dom Pedro I – Linha Clara; | **R$ 220,00** |  |
| 28 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Floriano Peixoto – Linha Catarina; | **R$ 220,00** |  |
| 29 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Marechal Arthur da Costa e Silva – Linha Germano Fundos; | **R$ 220,00** |  |
| 30 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Getúlio Vargas – Linha Harmonia Baixa; | **R$ 220,00** |  |
| 31 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. São Jacó – Linha São Jacó; | **R$ 220,00** |  |
| 32 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Andrade Neves – Linha Boa Vista Fundos; | **R$ 220,00** |  |
| 33 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Guilherme Rotermund – Linha Harmonia Alta; | **R$ 220,00** |  |
| 34 | 1 | | Reservatório 500 litros | | Esc. Mun. Ens. Fund. Bento Gonçalves – Linha Boa Vista. | **R$ 210,00** |  |
| **TOTAL UMA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **R$ 7.380,00** | |  | | | |
| **TOTAL DUAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO (CONFORME LEGISLAÇÃO)** | | **R$ 14.760,00** | |  | | | |
|  |  | |  | |  |  |  |
| **TOTAL GERAL LOTE II NO EXERCÍCIO (TODAS SECRETARIAS)** | | **R$ 21.000,00** | |  | | | |

**2.2 - DA EXECUÇÃO:**

**2.2.1 – DESRATIZAÇÃO:** A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado semestralmente, nas áreas internas e externas de cada local relacionado no Quadro 02, através da instalação de armadilhas, as quais deverão ser fixadas no chão, devidamente identificadas com o nome e telefone da Contratada com antídoto e telefone do Centro de Informações Toxicológicas. Deverá ser utilizado um raticida anticoagulante de dose única, com formulação de blocos parafinados. As armadilhas deverão ser vistoriadas e reabastecidas mensalmente ou sempre que necessário. Os resíduos/carcaças deverão ser recolhidos pela Contratada, que efetuará o devido descarte em até 12 (doze) horas após o chamado. As iscas não consumidas ao longo do mês anterior deverão ser substituídas mensalmente pela Contratada. O controle físico deverá ser realizado mensalmente através da instalação de refis adesivos na área externa, e da verificação das barreiras físicas já instaladas, as quais impedem o acesso de vetores e pragas urbanas, bem como, qualquer situação que possibilite a atração, abrigo ou proliferação dos mesmos, deve ser informada através da emissão de relatório mensal de monitoramento dos serviços, onde conste local, data e ciente da Direção da escola.

**2.2.2 - DESINSETIZAÇÃO:** A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado semestralmente, nas áreas internas e externas de cada local relacionado no Quadro 02, através da aplicação de produtos específicos para este fim, em todas as paredes, tetos, piso, forros, dentro de armários, caixas de gordura, esgotos, paredes da área externa e perímetro. O controle físico dever´ser feito através da instalação de armadilhas luminosas contra insetos voadores, projetados par utilização lateral (fixada na parede – horizontal), indicados para áreas de alimentação, embalagens, cozinhas industriais e restaurantes, com área de atuação de no mínimo 70 m², com refil adesivo atóxico, inodoro e que possa suportar altas temperaturas e voltagem de 220 volts. Tal instalação ocorrerá em regime de comodato, podendo ser retirada pela empresa prestadora de serviço ao final do contrato. A Contratada deverá capacitar os manipuladores de alimentos quanto à higienização das armadilhas luminosas e troca dos refis adesivos, além de vistoriar os locais mensalmente, emitindo relatório de monitoramento dos serviços, onde conste local, data e ciente da Direção da escola, informando o nível de infestação. Tal relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, com os dados recolhidos em todos os locais relacionados no Quadro 02.

A execução das ações semestrais será determinada pela Responsável Técnica dos Serviços de Alimentação Escolar e informada à empresa vencedora com 30 dias de antecedência. O agendamento normalmente é feito no período de férias escolares (julho e janeiro), porém poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados. A empresa licitante vencedora terá até 15 dias para apresentar o certificado de realização dos serviços, por local, para a Responsável Técnica. Fica a cargo da Contratada, além da mão-de-obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto da Resolução da ANVISA nº. 52/2009.

**2.2.3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**: Esse serviço deverá ser realizado a cada seis meses ou quando necessário, conforme as normas da Vigilância Sanitária, em data a ser agendada previamente com os responsáveis por cada local. A Contratada deverá apresentar planilha de controle da execução dos serviços, bem como certificado dessa, por local.

Fica a cargo da Contratada, além da mão-de-obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto na Resolução da ANVISA n.º 52/2009.

**2.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOTE I:**

**2.3.1 -** A empresa licitante vencedora deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada setor sobre o controle integrado de pragas urbanas, orientando as mesmas sobre os procedimentos a serem adotados antes, durante e após os processos de desinsetização e desratização dos locais.

**2.3.2 -** Em casos de urgência, a empresa terá o prazo de uma hora para atender o chamado recebido, solucionando de imediato o problema apresentado.

**2.3.3 -** Segue número mínimo de visitas mensais:

- 12 (doze) meses de serviço de desratização (valor por local multiplicado por 12);

- 02 (duas) desinsetizações em cada local, a ser realizadas no intervalo de seis meses (valor de uma desinsetização multiplicado por dois).

**2.3.4** - A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Laudo/Certificado de Aplicação por Setor, onde deverá constar o tipo de serviço executado e os insumos/produtos utilizados.

**2.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOTE II:**

**2.4.1 -** A empresa licitante vencedora deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada setor sobre os processos de limpeza dos reservatórios de água dos locais.

**2.4.2 -** Em casos de urgência, a empresa terá o prazo de uma hora para atender o chamado recebido, solucionando de imediato o problema apresentado.

**2.4.3 -** Segue número mínimo de visitas mensais:

- 02 (duas) limpezas e desinfecções de caixa d’água em cada local, a ser realizadas no intervalo de seis meses (valor de uma limpeza multiplicado por 2);

**2.4.4** - A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Laudo/Certificado de Aplicação por Setor, onde deverá constar o tipo de serviço executado e os insumos/produtos utilizados.

**2.4.5 -** Quanto à higienização dos reservatórios de água, além do que está descrito a empresa contratada deverá registrar através de imagens (fotos) a efetivação do serviço realizado, as quais devem ser entregues num prazo máximo de 15 dias a contar da data de término do serviço, além do certificado.

**3 DO PRAZO:**

**3.1 -** O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação terá validade de 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por demais exercícios com amparo nas disposições do art 57, inciso II, da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual a CONTRATANTE poderá o valor ser reajustado até o limite do índice do IPCA.

**3.1.1** - Os prazos de inicio dos serviços, execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivo, devidamente autuado em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamento previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

f) considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

**4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 –** Os pagamentos serão efetuados, frente a devida execução e apresentação de relatório, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada por um dos fiscais do(s) contrato(s), **Evandro do Canto Borba e Leonardo João Crestani.**

**4.1.1 –** A nota fiscal ainda deverá vir acompanhada das negativas do INSS e FGTS para liberação dos pagamentos.

**4.2** – É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, a adjudicatária apresente à Prefeitura os relatórios relativos aos serviços realizados no período anterior.

**4.3** - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

**4.4 -** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 309**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 521**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**04 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 584**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS**

**10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 624**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0034.2084 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 669**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 641**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS**

**10.304.0036.2089 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - 1672**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 731**

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**27.812.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1112**

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS**

**08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 1209**

**6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**6.1** - As alterações contratuais poderão ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, tudo em consonância com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**7 DAS MULTAS:**

**7.1 –** As multas a serem aplicadas na inexecução deste contrato serão conforma a seguir:

§ 1º - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

§ 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**7.2 -** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a Contratada couber analisar, a Contratada incorrerá em multas previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

§ 2º - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

§ 3º - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

**8 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 -** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

**a)**Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

**b)**Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

**c)**Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal ao andamento no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

**d)**Executar, às suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.

**e)**Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

§ 1º - Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento dos serviços executados.

§ 2º - Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

§ 3º - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

**10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** - A CONTRATADA realizará os serviços para o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

**10.2** - Caso algum serviço não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na cláusula VIII deste instrumento, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**10.3** - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.

**10.4 -** Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores **Evandro do Canto Borba e Leonardo João Crestani,** a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos legalmente.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, e a Proposta da CONTRATADA.

**11.2 -** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

**11.3 -** Aplicam-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**12 DO FORO**

**12.1 -** É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Teutônia, 12 de abril de 2018.

Contratante Contratada

Jonatan Bröstrup Andréa A. Guimarães Strohschoen

Prefeito Municipal ECOPRAGAS

Eduardo Strohschoen

Testemunhas

1. ........................................ 2. ............................................

Nº CPF Nº CPF